



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – 10º Andar – Curitiba/PR – CEP 80530-906 – Fone (41) 3252-7885 – E-mail: CTBA-10VC-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0017090-12.2014.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora GENEVIEVE PAIM PAGANELLA, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0017090-12.2014.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **MAXIMO RIGODANZO** em face de **JOSÉ PAULO FAGNANI (CPF: 184.023.809-72)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão em 20/02/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 27/02/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, JUCEPAR nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) *UM QUADRO COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,80CM X 1,00M DO PINTOR ÉRICO DA SILVA;* (2) *UM QUADRO COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,40 X 0,50 CM, DO PINTOR ÁLVARO BORGES;* (3) *DOIS QUADROS COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,60 X 0,80 CM DO PINTOR SIDNEI MARIANO;* (4) *UM QUADRO COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,60 X 0,80CM DO PINTOR BRACHER;* (5) *UM QUADRO COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,75CM X 1,00M DA PINTORA MARTA VANG;* (6) *UM QUADRO COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,60 X 0,60 CM DO PINTOR VILMAR LOPES;* (7) *DOIS QUADROS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,00 X 1,00 M DO PINTOR TAURANT DELAVY;* (8) *AÇÃO PATRIMONIAL Nº 765 DO GRACIOSA COUNTRY CLUBE.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: (1) R\$ 50.000,00, (2) R\$ 15.000,00, (3) R\$ 10.000,00, (4) R\$ 20.000,00, (5) R\$ 15.000,00, (6) R\$ 15.000,00, (7) R\$ 15.000,00 e (8) R\$ 25.000,00, totalizando o valor de R\$ 165.000,00 (mov. 451.3).

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 130.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o depositário através do telefone (41) 99972-6432 ou diretamente no Graciosa Country Clube. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria nos bens constantes no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 296.206,50 (mov. 354.21), sujeito à atualização e/ou modificação.

ÔNUS: Para ingressar no quadro social do Graciosa Country Clube, o Arrematante deverá cumprir as exigências previstas no art. 16 do estatuto, sendo que o valor da taxa de ingresso é de R\$ 280.000,00.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro Designado será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição ou acordo, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas (Resolução 236/2016 do CNJ), com o ressarcimento pelo Executado (art. 7º, § 7º), podendo o leiloeiro, se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, deduzir as despesas de guarda dos bens do produto da arrematação (§ 4º, art. 7º).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial, por meio eletrônico, ou através de créditos dos próprios autos; 2ª Observação: A ordem de entrega e carta de arrematação com a respectiva ordem de entrega, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, CPC).

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/02/2024. Eu, Leiloeiro Designado que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA

Juíza de Direito